



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas

SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2019

PAD nº 3272/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **RKF NOBREAKS EIRELI (RKF NOBREAKS)**, inscrita no CNPJ nº **07.395.076/0001-02**, com sede na cidade de Curitiba-PR, à Rua Carlos de Laet, nº 3312, Boqueirão, CEP 81.650-040, telefone (41) 3277-4038 / 3024-3637 / 3078-5300, dani@rkfnobreaks.com.br, neste ato representada por Katyulse Kassy Korobinski Ribas, CPF 004.895.459-47, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento nobreak, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...]

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento nobreak, utilizado no datacenter principal do TRE-PR.

1.1. Especificação do Objeto

1.1.1. A manutenção preventiva e corretiva se dará a equipamento *nobreak* com as seguintes características: *nobreak* modular PHD TR MD 33060, potência total de 60KVA, sendo três módulos de 20KVA, com tensão de saída 220V/3P4W e frequência de saída 60Hz. O equipamento também possui banco de 32 baterias 12V 35Ah.

1.1.2. Dos serviços de manutenção:

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendem os reparos técnicos necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento objeto dessa contratação.

b) Para suprir eventuais necessidades de aquisição de peças, as mesmas devem ser novas e originais do fabricante do equipamento, vedada a utilização de peças recondicionadas.

c) Da manutenção preventiva – A manutenção preventiva deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento do TRE-PR (segunda a sexta-feira das 12h às 19h, excluindo-se os sábados, domingos e feriados), com programação de datas para as visitas previamente aprovadas pelo TRE-PR.

d) A cada visita para realização de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar laudos e/ou relatórios dos serviços executados ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, contendo checklist, conforme planos de manutenção do fabricante e das especificações abaixo listadas:

- 1) Avaliar as condições de funcionamento;
- 2) Realizar testes de operacionalidade;
- 3) Realizar ajustes e configuração;
- 4) Efetuar troca de peças e componentes com desgaste;
- 5) Garantir a limpeza das máquinas;

1.1.3. Os procedimentos deverão incluir:

- a) Verificação e ajustes de níveis de tensão de entrada/saída;
- b) Verificação e medições de corrente e frequência de entrada e saída;
- c) Verificação individual de baterias (medição de tensão e descarga);
- d) Verificação, limpeza e lubrificação dos polos das baterias;
- e) Verificação dos conectores e reapertos;
- f) Limpeza interna e externa do equipamento;
- g) Verificação geral das indicações luminosas;
- h) Checagem dos logs de alarmes e acionamentos;
- i) Testes funcionais e simulações de falta de energia;
- j) Testes de funcionamento do sistema de by-pass interno;
- k) Checagem dos aspectos gerais das condições da instalação elétrica do *nobreak* referido nesta contratação;
- l) Verificação dos níveis de temperatura ambiente;
- m) Emissão de relatório com avaliação.

1.1.4. Em caso de interrupção do fornecimento de energia do nobreak onde não é possível manter os equipamentos a ele conectados ligados, a preventiva será agendada em horário fora do expediente do TRE-PR.

1.1.5. Da manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva será prestada quando identificado problema e/ou defeito durante as manutenções preventivas ou, mediante acionamento do TRE-PR, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com fornecimento e substituição de peças e componentes, quando necessário.

b) A manutenção será efetuada em qualquer dia da semana, ou seja, de segunda a domingo, das 0h às 23h59, incluindo feriados, com o fim de sanar quaisquer problemas que interrompam ou dificultem o funcionamento do *nobreak*, garantindo a operacionalidade dos equipamentos, sendo a correção dos problemas realizada quando do atendimento do chamado técnico, sempre com o acompanhamento de um servidor ou responsável indicado pelo TRE-PR.

c) A contratada deverá dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas, seja definitivo ou de contorno. Caso seja dada uma solução de contorno, a contratada deve garantir que a solução adotada atenda às condições mínimas de funcionamento, e deverá, no prazo de 72 horas, aplicar solução definitiva.

d) O TRE-PR poderá abrir chamado via telefone, e-mail, ou portal de relacionamento no website da contratada. O TRE-PR deverá ter acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana ao portal de relacionamento. Do mesmo modo, a contratada deverá possuir número telefônico para abertura de chamados emergenciais, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

e) O primeiro atendimento às chamadas feitas pelo TRE-PR deverá ocorrer no prazo máximo de 02 horas, contadas da abertura do chamado.

1.1.6. Do suporte técnico:

1.1.6.1. O suporte técnico será prestado com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas e funcionamento do equipamento, objeto desta contratação.

1.1.6.2. Os chamados de suporte técnico deverão ser atendidos sem ônus para ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a serem efetuados de segunda a domingo, das 0h às 23h59, incluindo feriados.

1.1.6.3. Os atendimentos poderão ter um primeiro tratamento, ou solução, via telefone, e em caso de necessidade haverá o deslocamento do técnico para efetuar ações preventivas ou corretivas nas instalações do TRE-PR.

1.1.6.4. Caso não seja possível a resolução de um problema no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço devido a pendências do TRE-PR, a contratada deverá comunicar a fiscalização e acordar com esta uma solução de contorno ou contingência.

1.1.6.5. A contratada deverá executar os ajustes e/ou reparos e/ou serviços de substituição de peças, que se façam necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, preferencialmente, nas dependências do TRE-PR (datacenter) e no momento da visita.

1.1.6.6. Na impossibilidade de solucionar o problema no momento da visita, o técnico fornecerá ao fiscal do contrato um relatório indicando a possível causa do problema e o

prazo no qual se realizará o conserto, devendo prover uma solução de contorno para que os equipamentos continuem desempenhando suas funções.

1.1.6.7. Caso seja necessário retirar quaisquer dos componentes do sistema das dependências do TRE-PR, o fiscal da contratação emitirá autorização e a contratada responsabilizar-se-á pela devolução do componente em perfeitas condições de uso, arcando com todas as despesas de transporte, devolução e reinstalação.

1.1.7. Do Acordo de Nível de Serviço (ANS): a verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no ANS, conforme modelo TRE-PR.

1.1.8. A contratada, ao descumprir os prazos previstos para o atendimento e execução dos serviços, estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.

2. GARANTIA

Os serviços executados na manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 180 (cento e oitenta) dias para os serviços realizados;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado antecipadamente, conforme preceitos da Lei n.º 8.666/93.

4. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será SERVIÇO: 2658 – Manutenção, instalação – nobreak, unidade de fornecimento: UNIDADE.

5. VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 9.595,20** (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) de valor mensal.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. Elementos de Despesa – 33.90.39.17.

7. CONTRATO

Demais especificações, condições e obrigações da contratação estão especificadas na minuta do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a contratação poderão ser sanadas com o servidor Zilmar de Souza Junior, da Seção de Infraestrutura de Datacenter e Servidores deste TRE-PR, através do telefone (41) 3330-8868, ou com Juarez de Oliveira, pelo telefone (41) 3330-8614 e e-mail sids@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

Marister Zequinão de Almeida
Analista Judiciário

DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES

Chefe da Seção de Administração de Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC